



LEI MUNICIPAL DE Nº2.563/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2.025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.02.01.13.392.0020.2101 - Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais			
33504300 - Subvenções Sociais	927	1500000000	700.000,00
10.02.01.13.392.0020.2101 - Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais			
33504300 - Subvenções Sociais	1436	1501000000	700.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil de reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.02.01.13.392.0020.2101 - Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	933	1500000000	700.000,00
10.02.01.13.392.0020.2101 - Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	934	1501000000	700.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 11 de Junho de 2025.


JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal